



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. 23
Proc. 84/19
9

LEI N.º 1639, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica - alteração da Lei 200/92 - Jardim Santa Rosa).

Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica permitida a Categoria de Uso C1 - Comercio Varejista Local, conforme determinado no inciso IV do artigo 7º, da Lei nº 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z.2 - Zona de Núcleos Urbanos de Apoio, especificamente no Jardim Santa Rosa, exclusivamente para os ramos de: Bar e Mercaria.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

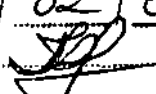
Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2009.



Ver. OMAR KAZON
Presidente

Registrado e Publicado

18/02/09


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE